

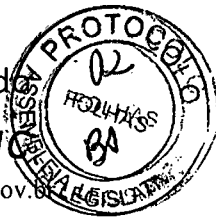


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O POVO É A CIDADANIA

Gabinete do Deputado

Daniel Messac

danielmessac@assembleia.go.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 33 DE Junho DE 2017.

Altera a RESOLUÇÃO nº 1.218 de 03 de julho de 2007, que institui o regimento interno da Assembleia Legislativa de Goiás, nas partes que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13 de 06 de 2017
1º Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos art. 11, XV da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do art. 69 da Resolução 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. _____

1º

§1º Assembleia Legislativa reunir-se-á às segundas-feiras das 20:00 às 23:00 horas, às terças e quartas, das 14:00 às 18:00 horas e às quintas e sextas-feiras, das 09:00 às 12:00, sendo que a primeira hora das terças, quartas e quintas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de _____ de _____ de 2017.

DANIEL MESSAC
DEPUTADO ESTADUAL

(Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Gabinete do Deputado

Daniel Messac

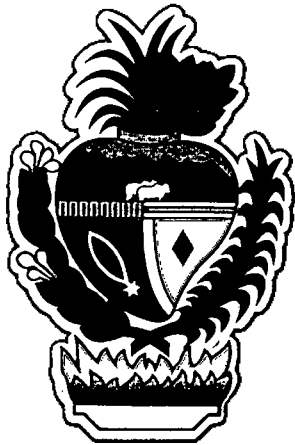
danielmessac@assembleia.go.gov.br



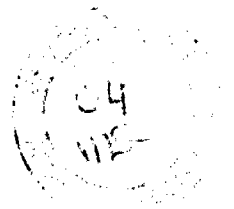
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo alterar o horário das sessões ordinárias que ocorrem às quintas-feiras do período vespertino para o período matutino para que os Parlamentares possam atender suas bases eleitorais, em especial no interior do Estado, bem como as demandas nos órgãos Estaduais.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017002215

Data Autuação: 13/06/2017

Projeto : RES - 05 AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DANIEL MESSAC E OUTROS.
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - REFORMA DO REGIMENTO INTERNO
Assunto:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.218 DE 03 DE JULHO DE 2007, QUE
INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
GOIÁS, NAS PARTES QUE ESPECIFICA.



2017002215



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Gabinete do Deputado

Daniel Messac

danielmessac@assembleia.go.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 33 DE Junho DE 2017



Altera a RESOLUÇÃO nº 1.218 de 03 de julho de 2007, que institui o regimento interno da Assembleia Legislativa de Goiás, nas partes que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. E JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13 de 06 de 2017
1º Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos art. 11, XV da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do art. 69 da Resolução 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§1º Assembleia Legislativa reunir-se-á às segundas-feiras das 20:00 às 23:00 horas, às terças e quartas, das 14:00 às 18:00 horas e às quintas e sextas-feiras, das 09:00 às 12:00, sendo que a primeira hora das terças, quartas e quintas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de _____ de _____ de 2017

DANIEL MESSAC
DEPUTADO ESTADUAL

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Gabinete do Deputado

Daniel Messac

danielmessac@assembleia.go.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo alterar o horário das sessões ordinárias que ocorrem às quintas-feiras do período vespertino para o período matutino para que os Parlamentares possam atender suas bases eleitorais, em especial no interior do Estado, bem como as demandas nos órgãos Estaduais.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.